



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância ostensiva e armada, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para atuar de segunda a domingo de forma ininterrupta, no regime de 12X36 horas, no Complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – TRT 18ª Região, sito na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia - GO, de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia: Segunda a sexta-feira

Hora: Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local: Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

PROCESSO Nº 7260/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e no que couber a IN nº 02/2008, de 30.04.2008, alterada pela IN nº 03/2009, de 15.10.2009, ambas da SLTI/MPOG, a Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e, também a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 006/2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 06/02/2014

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância ostensiva e armada, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para atuar de segunda a domingo de forma ininterrupta, no regime de 12X36 horas, no Complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – TRT 18ª Região, sito na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia – GO, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou

Proc. TRT/18ª nº 7260/2013

de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global mensal**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, o objeto em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o serviço indicado pelo TRT da 18ª Região.

5.1.2 A proposta deve apresentar, para cada item, o valor unitário, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do serviço", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado, de acordo com as especificações constantes do anexo I deste Edital e demais condições lá dispostas.

5.1.3 Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COTADO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 Em conjunto com a proposta deverá a empresa apresentar os acordos e

convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

9.1.2 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO;

9.1.3 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e

9.1.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executa ou executou serviços de vigilância armada em postos por sistema de revezamento 12x36h com um quantitativo de no mínimo 50% do efetivo total previsto neste Edital;

10.1.11 Documento de autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecido na Lei n. 7.102/83, Decreto n. 89.056/83 e Portaria/ MJ n. 992/95;

10.1.12 Apresentação de comprovante de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto da licitação, em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ n. 992/95;

10.1.13 Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – GO, de acordo com a Portaria/MJ n. 1.129/95;

10.1.14 Declaração formal de propriedade de armas, calibre 38, devidamente registradas, ou de estar autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para execução dos serviços de vigilância, nos termos da Portaria/MJ n. 992/92;

10.1.15 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.15.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.15.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.15.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.16 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

10.1.17 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.17.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.17.1.1 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

10.1.17.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.17.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.18 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.19 A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

10.1.19.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.19.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.19.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.1.20 As fórmulas referidas no subitem acima deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

10.1.20.1 Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

10.1.21 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

10.1.22 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 17.1 do Edital;

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.22 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1,

esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias

para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do futuro contrato, o licitante que:

- 13.1.1 Não assinar o Contrato;
- 13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4 Não mantiver a proposta;
- 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas de:

13.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, ou no descumprimento da obrigação estabelecida no subitem 17.7.2 deste Edital, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 13.2.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4 Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 do ANEXO C;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por 6 (seis) meses:
Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
II – Por 2 (dois) anos:
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao

CONTRATANTE, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

III Por 5 (cinco) anos

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2.4 Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.4 As penalidades previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.5.1 Se o valor da garantia for insuficiente a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

13.5.2 Se os valores do pagamento e garantia forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a

importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, a importância será encaminhada para a inscrição em dívida ativa.

13.7 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.9 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.10 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de quinze dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem 13.2.2.1 e 13.2.2.3 do Edital.

13.11 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvido, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 A descrição do serviço, e o valor mensal total do item, referente aos postos de trabalho, em valores numéricos da moeda nacional, detalhados conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços fornecido por este Tribunal de acordo com o Anexo II deste Edital.

15.1.4.1 Na composição do preço mensal para o serviço de vigilância deve-se ter como referência o valor mensal para os postos é de R\$ 204.606,26 (duzentos e quatro mil seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos).

15.2 Em conjunto com a proposta deverá a empresa indicar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

15.3 O licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a planilha de custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

15.3.1 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo a planilha do Anexo II, adequadas ao valor final obtido, resultado da disputa através dos lances e/ou negociação a ser realizada após a fase de lances.

15.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.6 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do

recebimento da intimação.

15.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.8 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.2 O pagamento será efetuado de forma mensal até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada, por ocasião do primeiro pagamento, o cumprimento do estabelecido no item 17 deste Edital;

16.3 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

16.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

16.7.1 Dos comprovantes de depósitos de pagamento da remuneração dos trabalhadores em suas respectivas contas e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

16.7.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

16.7.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MPOG.

16.8 Haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA dos valores referentes aos seguintes encargos: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

16.9 Os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela adjudicatária, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013.

16.9.1 Os percentuais dos encargos indicados no subitem 16.8 serão calculados conforme tabela abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Item	Risco Acidente do Trabalho			SIMPLES
GRUPO A				
GRUPO B				
13º SALÁRIO				
FÉRIAS				
ABONO DE FÉRIAS				
SUBTOTAL				
INCIDÊNCIA GRUPO A				

MULTA FGTS				
A CONTINGENCIAR				

16.10 O pagamento dos salários, bem como das verbas rescisórias, dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

16.11 Com assinatura do contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.12 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessária também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

16.13 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

16.14 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.14.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

16.14.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

16.14.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

16.14.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

16.14.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.15 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.16 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

16.17 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.18 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

16.19 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada são fixados conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com o Banco do Brasil S.A. A taxa de abertura e manutenção da conta-depósito vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

17 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Será exigida do licitante vencedor a apresentação à Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Material e Logística deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

17.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou

17.1.2 seguro-garantia, ou

17.1.3 fiança bancária

17.2 Após a homologação da licitação, na hipótese de efetivação da contratação, o

licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato;

17.3 A garantia mencionada no subitem 17.1 deste Edital deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Logística.

17.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

17.5 A garantia de que trata este item terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

17.6 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte;

17.7 Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame serão providenciados os seguintes atos:

17.7.1 Solicitação ao Banco do Brasil de abertura de conta-depósito vinculada –bloqueada para movimentação – no nome da empresa devendo a instituição bancária oficial o Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito, na forma do acordo de cooperação técnica;

17.7.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no prazo de vinte dias a contar da data em que for notificada, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de autorização dirigida ao Banco do Brasil S/A para que o Tribunal tenha acesso aos saldos e extratos e condicione a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

17.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.2, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.8.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O termo contratual terá vigência de doze meses, contados a partir de 10 de março de 2014 e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante.

18.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

19 DA RE PactuaÇÃO

19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

19.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

19.2.1 Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

19.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

19.3 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

19.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.6 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

19.6.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

19.6.2 As particularidades do contrato em vigência;

19.6.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

19.6.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

19.6.5 A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

19.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

20 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observando o subitem subsequente.

20.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

20.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II deste Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 O Chefe da Seção Técnica em Segurança, Sr. Fábio Neves Martins, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Luciano Batista de Souza, como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

21.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

21.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.6 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:**

- I - atos de improbidade administrativa;**
- II - crimes:**
 - a) contra a administração pública;**
 - b) contra a incolumidade pública;**
 - c) contra a fé pública;**
 - d) hediondos;**
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;**
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;**
 - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;**
 - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.**

21.6.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;**
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;**
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.**

21.7 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.**

21.8 A CONTRATADA deverá manter Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para promover e preservar a saúde de seus empregados, com a realização obrigatória de exames médicos e ações de controle e prevenção de doenças, de acordo com os arts. 4º e 5º da Resolução nº 84/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

21.9 A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

21.10 A CONTRATADA deverá preencher, por trabalhadores afrodescendentes, no mínimo, 10% das vagas previstas no futuro contrato, conforme Resolução CSJT nº 131/2013.

21.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.13 Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o Bando do Brasil S.A. Promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculado – bloqueada para movimentação.

21.14 Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito vinculada, mediante autorização do Tribunal, que para tanto expedirá ofício ao Banco do Brasil S.A., que deverá comunicar ao Tribunal a movimentação ocorrida na conta-corrente.

21.15 A forma e o índice de remuneração dos saldos da conta depósito vinculada está estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com o Banco do Brasil S.A.

21.16 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

21.16.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

21.17 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.17.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 34 (trinta e quatro) páginas;

Proc. TRT/18ª nº 7260/2013

21.17.2 ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços, com 13 (treze) páginas; e

21.17.3 ANEXO III - Minuta do Contrato, com 34 (trinta e quatro) páginas.

21.18 O presente Edital é composto de 110 (cento e dez) páginas.

Goiânia, 23 de janeiro de 2014.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância ostensiva e armada, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para atuar, de segunda a domingo, de forma ininterrupta, no regime de 12X36 horas, no Complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – TRT 18ª Região, sito na Avenida T-29, n. 1403, Setor Bueno, Goiânia - GO, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo proporcionar maior segurança para as instalações do CONTRATANTE, tendo em vista suas dimensões, bem como resguardar a integridade física das autoridades, servidores e a população que transitam nas dependências deste Tribunal.

Ressalta-se que o atual contrato (020/2009) terá sua validade expirada em **março de 2014**, e, nos termos da lei 8666/93, não suportará prorrogação, pois alcançará 60 meses. Assim, por se tratar de um serviço continuado, a realização de nova contratação é inevitável.

Informa-se, ainda, que trata-se de serviço comum, para fins de aplicação da legislação atinente à modalidade Pregão.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância ostensiva e armada, de acordo com as regras fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para executar os serviços descritos a seguir:

3.1 - Os serviços serão prestados de acordo com os turnos e postos estabelecidos no ANEXO G, podendo o CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades.

3.2 - Entenda-se por vigilância e segurança o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos, no Complexo Trabalhista de Goiânia, sito na Av. T-29, n. 1403, Setor Bueno Goiânia GO;

3.3 - A prestação deste serviço será realizada por meio da contratação de postos, de 12 horas de serviços por 36 hora de descanso;

3.4 - A Contratada deve prestar os serviços de vigilância e segurança, durante o período

pré-estabelecido, por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como vigilantes e com conhecimento técnico específico dos serviços em questão;

3.5 – São funções do ocupante do posto:

3.5.1 - Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

3.5.2 - Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à Segurança Institucional do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

3.5.3 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

3.5.4 - Não se ausentar do posto e proibir o uso deste para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

3.5.5 - Repassar para o substituto que está assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;

3.5.6 - Cumprir a programação dos serviços, feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

3.5.7 - Restringir suas ações aos limites das instalações da Contratante e atuar dentro dos limites de atuação estabelecidos;

3.5.8 – Ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando e detectando possíveis alterações na área sob sua proteção, tomando as providências cabíveis, cientificando sempre a Segurança Institucional do TRT; podendo, ainda, acionar outros órgãos de segurança pública se necessário;

3.5.9 - O vigilante deve atender às solicitações da Contratada de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação;

3.5.10 - Efetuar rondas e respectivos relatórios em livro próprio;

3.5.11 - Efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência, identificando o local de origem, e tomando as providências, conforme especificado;

3.5.12 - Comunicar imediatamente à Contratante ou a quem por ela designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, conforme estabelecido nos manuais de procedimentos;

3.5.12.1 - Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos manuais de procedimentos;

3.6 – A Contratada deverá designar um fiscal exclusivo para o serviço, dentre aqueles que prestarão serviço na CONTRATANTE, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o gestor do contrato;

3.7 – Além de outras funções definidas pela Contratada, a fiscalização, tratada no item anterior, será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução, troca de turnos entre vigilantes, guarda e cautela de equipamentos de propriedade da contratada (armas munições coletes), pela fiscalização da postura do vigilante e uso de uniformes, pela solução de dúvidas, problemas e divergências que por ventura surgirem durante os plantões;

3.8 – Em caso de necessidade, será também papel da fiscalização intervir em operações de funcionamento de equipamentos para manter o bom funcionamento dos serviços;

3.9 – A CONTRATADA deverá manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar da área, da Delegacia de Polícia Federal, da Delegacia da Polícia Civil competente, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração das instalações e outros de interesse indicados para o melhor desempenho das atividades.

3.10 - O ocupante do posto deverá prestar informações ao público, com cortesia e precisão, orientando e encaminhando as pessoas que se dirigirem às dependências deste Órgão.

3.11 Hastear as bandeiras nos prédios do Tribunal, nos dias determinados em lei ou regulamento.

3.12 Exercer a fiscalização dos serviços de vigilância fora do horário normal de funcionamento do Tribunal e aos sábados, domingos e feriados, promovendo o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências do Tribunal, em conformidade com as orientações transmitidas pela autoridade competente.

3.13 Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

3.14 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.

3.15 Zelar pela manutenção da ordem, disciplina e respeito durante os trabalhos de audiência nas Varas do Trabalho respectivas a cada posto de trabalho, executando as determinações emanadas das autoridades competente

4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

4.1. - A CONTRATADA deverá fornecer, a cada ano, uniformes novos aos vigilantes, conforme quantitativo constante do ANEXO A, resguardado o direito do CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

4.2. - O primeiro fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes do início da execução do contrato e os demais do 360º ao 365º dia a contar da última entrega.

4.4. - O uniforme deverá ser entregue aos empregados mediante recibo, com identificação nominal, cuja cópia deverá ser fornecida ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar dessa entrega, **não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.**

4.5. - Os valores correspondentes a uniformes deverão estar contemplados na planilha de custos e formação de preços.

5 – DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de 10 de março de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

6.2 O pagamento será efetuado de forma mensal até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

6.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu

CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

6.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

6.7.1 Dos comprovantes de depósitos de pagamento da remuneração dos trabalhadores em suas respectivas contas e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

6.7.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

6.7.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

6.8 Haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA dos valores referentes aos seguintes encargos: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

6.9 Os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela adjudicatária, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013.

6.10 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

6.11 Com assinatura do contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.12 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessária também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

6.13 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

6.14 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

6.14.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

6.14.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

6.14.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e 17.15.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

6.14.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.15 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339037 – Locação de Mão de Obra.

6.16 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

6.17 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.18 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.19 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada são fixados conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com o Banco do Brasil S.A. A taxa de abertura e manutenção da conta-corrente vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância e segurança, mantendo as dependências da CONTRATANTE seguras, garantindo um acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, bem como diligenciar as providências de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança;

7.1.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

7.1.2 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

7.1.3 Fornecer a seus técnicos ou empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.

7.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, atendendo sempre à cordialidade, à moral e à urbanidade, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, respondendo, inclusive, por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a prestação dos serviços;

7.4 - Iniciar as atividades objeto da contratação a partir da data estipulada no Contrato, prestando os serviços de acordo com a legislação vigente;

7.5 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo à Fiscalização do CONTRATANTE acesso aos respectivos dados, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;

7.5.1 – Fornecer e instalar 1 Relógio de controle de ponto biométrico (impressão digital), conforme especificações constantes no ANEXO E, deste Termo de Referência, ou outro similar que tenha as mesmas funcionalidades especificadas;

a. O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos postos de trabalho, permitindo à fiscalização do Contratante o acesso aos respectivos dados;

b. Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema eletrônico indicado, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos intra-jornada. Além disso, o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;

c. A instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exige a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

d. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o relógio de controle de ponto biométrico em até 05 dias antes do início da vigência do contrato;

7.5.2 – Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, **em no máximo 2 (duas) horas** a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal, sempre que houver eventual ausência ou afastamento previsto em lei.

7.5.2.1 – A falta de comunicação da ausência de funcionário na cobertura do posto de trabalho não desobriga a empresa contratada a repor mão de obra no tempo previsto, nem tão pouco a isenta da aplicação de penalidade, tendo em vista que a fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas obrigações contratuais.

7.5.3. - A contratada deverá manter número de fac-símile e/ou endereço eletrônico (e-mail) e acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (uma) hora após a transmissão do fax ou da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal;

7.6 – Apresentar à Fiscalização do contrato Termo de Responsabilidade de Troca de Plantão, a exemplo do ANEXO D deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sempre que porventura for solicitada a troca por algum de seus empregados e aprovada pela administração da CONTRATADA.

7.7 – Manter, nas dependências do Contratante, um FISCAL DE VIGILANTE, que presta serviço na contratada, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir sua perfeita execução, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes.

7.7.1- O fiscal se reportará, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE (gerente, diretor, sócio-proprietário), tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

7.7.2- A CONTRATADA deverá, ainda, orientar seus empregados no sentido de:

a. FISCAL DE VIGILANTE:

I. Verificar se os vigilantes estão devidamente trajados, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc) e de higiene das roupas;

II. Verificar a conduta dos vigilantes (postura e compostura);

III. Solucionar, imediatamente, perante à CONTRATADA os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;

- IV. Providenciar as necessárias substituições, junto à CONTRATADA, por ocasião de férias e faltas dos funcionários e comunicação imediata ao gestor do contrato;
- V. Proceder às necessárias advertências e devolução do pessoal da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, não acatar as ordens recebidas, não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a CONTRATANTE;
- VI. Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e armamento, promovendo, junto à CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição;
- VII. Informar e apresentar relatório, ao gestor do contrato, de todo e qualquer acontecimento de relevância;
- VIII. Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidando da disciplina, bem como controlando a frequência e a apresentação dos vigilantes;
- IX. Verificar se o pessoal da empresa assume os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
- X. Respeitar a CONTRATANTE, representada pelo gestor do contrato, acatando-lhe as orientações e determinações, referentes ao pessoal da CONTRATADA;
- XI. Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;
- XII. Fazer o controle de ponto dos funcionários da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;
- XIII. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, com as devidas observações quando ocorridas;
- XIV. Conhecer e transmitir as missões de cada posto ocupado pelos vigilantes, de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
- XV. Não permitir que os vigilantes se agrupem a fim de conversar sobre assuntos alheios ao serviço;
- XVI. Não permitir que os vigilantes abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado;
- XVII. Ficar atento e, quando necessário, informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada;
- XVIII. Informar e orientar os vigilantes para somente entrar em áreas reservadas em caso de emergência ou quando devidamente autorizados;
- XIX. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

- XX. Manter atualizada toda a documentação e demais anotações sobre a equipe sob sua responsabilidade;
- XXI. Portar sempre, de forma ostensiva, o seu crachá de identificação;
- XXII. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores, prestadores de serviço ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao gestor do contrato;
- XXIII. Atentar para as atividades de prevenção de acidentes com seus subordinados em todos os postos de trabalho;
- XXIV. Comunicar ao gestor do contrato as dispensas por motivo de saúde ou qualquer outro tipo de afastamento;
- XXV. Anotar no caderno do posto da fiscalização e, ainda, comunicar ao gestor do contrato, as faltas ou atrasos dos funcionários da CONTRATADA, para que este tome as devidas providências;
- XXVI. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do gestor do contrato;
- XXVII. Fiscalizar, controlar e orientar constantemente o correto porte de arma de fogo, por parte dos vigilantes;
- XXVIII Não permitir que os vigilantes saiam armados do serviço;
- XXIX. Não permitir qualquer manuseio indevido do armamento, por parte dos vigilantes;
- XXX Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas ou danificadas, verificando sempre as condições de uso da munição correspondente;
- XXXI Providenciar junto à CONTRATADA periódico treinamento de tiro e reciclagem de instruções;
- XXXII Instruir os vigilantes, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- XXXIII Adotar todas as providências ao seu alcance, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta;
- XXXIV Observar se todos os vigilantes estão bem uniformizados e nos seus respectivos postos;
- XXXV Providenciar a cobertura das faltas do dia e comunicar imediatamente ao gestor do contrato;
- XXXVI Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior, encaminhando as de maior relevância ao gestor do contrato;
- XXXVII Verificar e cobrar dos vigilantes as anotações no caderno do posto e as principais ocorrências em cada unidade de serviço;

XXXVIII Estar a disposição dos vigilantes, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos ao trabalho;

XXXIX Ficar atento à qualidade do atendimento em relação aos membros, aos servidores, demais terceirizados e ao público em geral;

XL Fiscalizar as ações dos vigilantes nos postos de controle de acesso dos visitantes, veículos e bens;

XLI Inspeccionar os equipamentos utilizados pelos vigilantes (rádio transmissor, armamento e outros);

XLII Providenciar o suprimento dos materiais necessários ao vigilante para o perfeito desempenho de suas funções;

XLIII Anotar no caderno da fiscalização, e passar ao gestor do contrato, todas as informações mais relevantes;

XLIV Solucionar, na medida do possível, as dificuldades dos funcionários que ocorrerem no plantão, informando o fato ao gestor do contrato;

XLV Estar atento ao horário de saída e de chegada dos vigilantes ao trabalho;

XLVI Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pelos vigilantes em seus respectivos postos de serviço;

XLVII Providenciar a entrega completa dos uniformes e equipamentos aos vigilantes, bem como solicitar a substituição destes quando necessário;

XLVIII Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo gestor do contrato;

XLIX Fornecer, quando necessário, todos os livros e formulários de controle utilizados nas dependências da CONTRATANTE;

L Comunicar à Segurança Institucional do TRT e, se necessário, ao patrulhamento policial, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.

b. VIGILANTE

I. Tratar a todos com respeito procurando, quando solicitado, atender ao fiscal e ao gestor do contrato com atenção e presteza;

II. Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;

III. Não permanecer em grupos conversando com terceiros;

IV. Para o quadro de profissionais masculino, apresentar-se devidamente limpos, barbeados, unhas e cabelos cortados;

V Para o quadro de profissionais feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem feitas;

- VI Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas e recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
- VII Portar sempre em lugar visível o crachá/plaqueta de identificação, fornecido pela CONTRATADA;
- VIII. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia, comunicando imediatamente ao fiscal de turno o ocorrido;
- IX. Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização;
- X. Orientar o reserva de todas as restrições existentes no posto, anotadas do caderno;
- XI. Aos vigilantes noturnos, verificar diariamente, portas e janelas, Constatando se estão devidamente fechadas;
- XII. Fazer rondas periódicas durante o turno na área de sua guarda, verificando se há alguma anormalidade;
- XIII. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-lo de forma educada visando a conhecer sua intenção;
- XIV. Havendo a necessidade de pessoa, servidor ou não, trabalhar fora do horário de expediente da CONTRATANTE, permanecer atento se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada;
- XV. Controlar e impedir que veículos sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos;
- XVI. Auxiliar no controle de entrada e saída dos veículos oficiais e particulares que adentrarem as dependências da CONTRATANTE;
- XVII. Manter os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente, trancados após a constatação de inexistência de veículos particulares nas dependências da CONTRATANTE;
- XVIII. Manter sigilo das informações no que disser respeito à de segurança institucional do TRT18;
- XIX. Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao fiscal de vigilância no caso de desobediência;
- XX. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, principalmente os que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços contratados;
- XXI. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as suas dependências e instalações, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
- XXII. Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

- XXIII. Receber de maneira polida e educada os visitantes, informando-os e orientando-os sempre que solicitado;
- XXIV. Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- XXV. Comunicar imediatamente ao fiscal de vigilância, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;
- XXVI. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do responsável da CONTRATANTE;
- XXVII. Propiciar ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s), preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque em viaturas;
- XXVIII. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;
- XXIX. Acompanhar, quando disponíveis, os monitores de vigilância eletrônica, comunicando de imediato ao fiscal qualquer fato ou ação considerada anormal, reduzindo a termo, em livro próprio, toda e qualquer ocorrência verificada no turno;
- XXX. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Administração;
- XXXI. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros, sem a prévia autorização da assessoria de comunicação social da CONTRATANTE;
- XXXII. Receber informações do colega, ler o caderno de anotações, orientar-se de todas as situações encontradas e das ordens e orientações recebidas do plantão anterior;
- XXXIII. Conhecer as atribuições do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádios, telefone etc) colocados à sua disposição para os serviços;
- XXXIV. Evitar conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas;
- XXXV. Não tratar de assuntos relacionados ao serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- XXXVI. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao fiscal de vigilância;
- XXXVII. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, avisando imediatamente o fato ocorrido ao fiscal de vigilância;

XXXVIII. Entrar em áreas reservadas somente em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;

XXXIX. Manter atualizada a documentação e anotações utilizadas no posto;

LX. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;

LXI. Manter-se sempre com uma postura correta e condizente com a função desempenhada;

LXII. Encaminhar ao fiscal de vigilância todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA;

LXIII. Dirigir-se, sempre que solicitado, da forma cortês, polida e educada aos magistrados, servidores e público visitante;

LXIV. Procurar, em casos de dificuldade, buscar a orientação do fiscal, repassando-lhe o problema;

LXV. Atuar, sempre que necessário, nas situações emergenciais, utilizando-se de meios disponíveis com presteza e atenção;

LXVI. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

LXVII. Comunicar ao fiscal, com antecedência, na maior brevidade possível, as dispensas concedidas por motivo de saúde;

LXVII. Comunicar antecipadamente ao fiscal, na medida do possível, a necessidade de faltar ao serviço decorrente de motivo de saúde ou força maior;

LXVIII. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

LXIX. Nunca repassar a arma carregada, desmuniando-a quando entregá-la ao seu sucessor;

L. Portar a arma de forma não ostensiva, sob o paletó e/ou presa no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;

LI. Adotar todas as demais precauções e cuidados em caso de necessidade de uso, indispensáveis ao manuseio do armamento.

7.8 – Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;

7.9 – Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

7.10 – Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

7.11– Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.12 – Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, referentes ao mês anterior, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

7.13 – Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

7.14 – Recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços, observando as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e os requisitos básicos estabelecidos neste Termo de Referência, para o desempenho das atividades objeto do contrato;

7.15 – Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a legislação vigente;

7.16 - A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização do CONTRATANTE, no dia de início da prestação dos serviços, em mídia digital, fichas dos empregados a serem alocados nos respectivos postos de serviços, que deverão estar sempre atualizadas, contendo todas as identificações dos empregados, tais como:

- a. Nome completo, função, RG, CPF, endereço/telefone residencial, foto, tipo sanguíneo/fator Rh, data de admissão, salário (adicionais, gratificações e eventuais benefícios), horário de trabalho, quantidades e valores do auxílio transporte e do auxílio alimentação;
- b. comprovante de capacidade técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Vigilante, expedido por Instituições devidamente habilitada e recomendada, acompanhada, quando for o caso, dos comprovantes de reciclagem;
- c. CERTIFICADO de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das páginas em que eventualmente se fizerem alterações posteriores, relativas à prestação do objeto contratual, durante toda a validade do contrato de prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- e. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exames médicos admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função;
- f. Apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e

Estadual, até o dia de início do serviço do empregado no posto do CONTRATANTE, para todos os ocupantes dos postos de serviços;

g – comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

h – comprovação que ateste o recebimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;

i – comprovantes de opção do vale transporte, quando for o caso, de acordo com a devida legislação;

j – cópia da Carteira Nacional de vigilante, conforme prevê a Portaria 891/99 da DG-DPF, de cada vigilante disponibilizado para prestar serviço em quaisquer dependências do Tribunal, tanto de forma efetiva quanto eventual.

l - Apresentar ao Gestor a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “registro de arma” e “porte de arma” que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;

m - a Contratada deverá apresentar cópias do comprovante de pagamento de férias e respectivo terço constitucional, demonstrando que estas forma pagas no prazo legal;

7.17 – A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, com 30 dias de antecedência, relação de mão de obra que estará de férias no mês subsequente, acompanhada da identificação nominal e de toda documentação, mencionada no item, 8.19, dos respectivos substitutos;

7.18 – Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE as atualizações dos documentos listados nos itens 8.15 e 8.16, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data em que a alteração for efetivada;

7.19 – Instruir seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.20 – Supervisionar, por meios próprios, os postos de serviços;

7.21– Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.22 – Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

7.23 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de suas chefias;

7.24 – Manter os empregados devidamente uniformizados, quando em serviço, com a aparência pessoal adequada e com o crachá de identificação;

7.25 – Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer auxílio-alimentação e vale-

transporte correspondente ao mês em curso em conformidade com a CCT e demais normas vigentes, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;

7.26 – Providenciar, por meios próprios, e manter nas dependências do CONTRATANTE o material previsto no ANEXO B, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou a eficiência estiverem comprometidas, bem como fornecer a cada empregado quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, inclusive material de consumo (caneta, papel, livro de ocorrência);

7.27 – Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

7.28 – Acatar a Fiscalização do CONTRATANTE, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

7.29 – Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos empregados alocados nos postos de serviços;

7.30 – Fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos seus empregados, criando normas para utilização e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem o regulamento;

7.31 – Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Termo de Referência;

7.32 – Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE;

7.33 – Não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

7.34 – Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;

7.35 – Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;

7.36 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.37 – Comprovar, a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;

7.38 – Manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone

7.39 – Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para a resolução de problemas e manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do presente objeto;

7.40 – Dar conhecimento à Fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

7.41 – Fornecer equipamentos de radiocomunicação eficientes em todas as instalações do CONTRATANTE, na quantidade e especificações constantes do ANEXO B, com recurso de conversação em grupo, com fones de ouvido e microfone/PTT, para seus empregados, nos postos de trabalho, compatíveis com os usados pela Segurança Institucional do CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção.

7.42 – Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.43 – Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

7.44 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.45 – Alocar empregados nos postos de serviços de chefia devidamente treinados, com capacidade de liderança, responsabilidade da função, atendimento de pessoas, motivação de equipe, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional de Chefe.

7.46 – Durante a execução do contrato, se constatado que os materiais e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.

7.47 – Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.

7.48 – Proporcionar aos empregados a participação em cursos de aperfeiçoamento, reciclagem e relações interpessoais, cumprindo as exigências dos Dissídios e Convenções Coletiva de Trabalho e da legislação pertinente, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE.

7.49 – Adotar as condutas necessárias ao atendimento de todas as demandas relacionadas ao objeto do contrato e à legislação vigente;

7.50 – Elaborar relatório das atividades executadas mensalmente, disponibilizando-o no quadro de avisos, para a fiscalização.

7.51 – A empresa contratada obriga-se a guardar segredo das imagens e assuntos classificados como sigilosos, dos quais tenha tomado conhecimento ou tido acesso em razão do ofício na JUSTIÇA TRABALHISTA DE GOIÁS, providenciando que os funcionários disponibilizados para prestar serviço nesta Corte firmem TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme ANEXO F;

7.52 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.53 - Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios, bem como local adequado para a sua guarda (caixa cofre para armas, coletes e equipamentos) ao vigilante no momento da implantação dos postos.

7.53.1 - A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema

7.54 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos, furtos e roubos, causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.

7.54.1 Nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de vigilância objeto do contrato, a Contratada deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tais equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações de marca, modelo, ano de fabricação, etc.

7.54.2 A aceitação de substituição dos equipamentos e/ou materiais roubados ou furtados por similares ficará a cargo deste Tribunal.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe da Seção Técnica em Segurança, Sr. Fábio Neves Martins e, na sua ausência, por seu substituto, Sr. Luciano Batista de Souza, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

8.1.1 – Fiscalizar, de forma ampla, a prestação dos serviços;

8.1.2 – Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

8.1.3 – Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

9 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

9.1 - Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Logística deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou

b) fiança bancária ou

c) seguro garantia, que contempla 5% (cinco por cento) do valor contratado e ficará retida até o completo cumprimento do contrato.

9.2 Após a homologação da licitação, na hipótese de efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato;

9.3 - A garantia mencionada no subitem 9.1 deverá ser renovada a cada período de doze meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

9.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

9.5 - A garantia de que trata este item terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

9.6 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte;

9.7 Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame serão providenciados os seguintes atos:

9.7.1 Solicitação ao Banco do Brasil de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa devendo a instituição bancária oficial o Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito, na forma do acordo de cooperação técnica;

9.7.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no prazo de vinte dias a contar da data em que for notificada, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de autorização dirigida ao Banco do Brasil S/A para que o Tribunal tenha acesso aos saldos e extratos e condicione a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

9.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 9.2, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação,

sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.8.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções serão definidas no edital, ficando desde já estabelecido que, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multas de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem b.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 do ANEXO C;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por 6 (seis) meses:
Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
II – Por 2 (dois) anos:
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

III Por 5 (cinco) anos

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

d.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.2 Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

d.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

d.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.3. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. - Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecido na Lei n. 7.102/83, Decreto n. 89.056/83 e Portaria/ MJ n. 992/95;

11.2. - Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto da licitação, em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ n. 992/95;

11.3.- Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – GO, de acordo com a Portaria/MJ n. 1.129/95;

11.4. - Comprovante de propriedade de armas, calibre 38, devidamente registradas, ou de estar autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para execução dos serviços de vigilância, nos termos da Portaria/MJ n. 992/92;

11.5. - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.6. - Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executa ou executou serviços de vigilância armada em postos por sistema de revezamento 12x36h com um quantitativo de no mínimo 50% do efetivo total previsto neste Termo de Referência.

12 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas considera-se-á vencedora aquela empresa que atender às especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o menor preço global.

12.2 A exigência de **menor preço global**, neste caso, justifica-se pela conveniência da administração pública para a administração do contrato, a qual será facilitada:

- a) pela uniformização dos serviços contratados;
- b) pela economia de escala a ser perseguida na contratação global.

13 – DA REPACTUAÇÃO

13.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

13.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

13.2.1 Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

13.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

13.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

13.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.6 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos

decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

13.6.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

13.6.2 As particularidades do contrato em vigência;

13.6.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

13.6.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

13.6.5 A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

13.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

14 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observando o subitem subsequente.

14.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

14.1.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que constará do Edital.

ANEXO A

UNIFORME MASCULINO

QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO
2	Camisa
2	Calça
1	Cinto
4	Camisetas
4	Pares de Meias
2	Par de calçado
1	Japona
1	Capa de chuva

UNIFORME FEMININO

QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO
2	blusa
2	Calça
1	Cinto
4	Camisetas
4	Pares de Meias
2	Par de calçado
1	Japona
1	Capa de chuva
2	lenços
2	Prendedores de capelo tipo rede

ANEXO B

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

DESCRIÇÃO	QTDE.	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
un.	23	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2A h recarregável, com recarregador e transformador bivolt automático.
un	46	Aparelho de radiocomunicação, níveis de potência ajustáveis, com alcance mínimo na transmissão que proporcione cobertura em todos os pontos extremos do CONTRATANTE, bem como seja compatível (mesma frequência do motorola DTR620) com os aparelhos usados pela Segurança Institucional do contratante, led de medição, bateria, bateria principal, carregador de baterias independente, antena móvel, possibilidade de comunicação em grupo.
JUSTIFICATIVA: Para comunicação eficiente, rápida e simultânea entre os postos nos diversos andares, subsó e área externa do CONTRATANTE, com transmissão de instruções, ocorrências e/ou outras comunicações pertinentes ao serviço.		
un.	46	fones de ouvido e microfones/PTT para os rádios transmissores, visando ao uso individual dos Vigilantes da Contratada

MATERIAL DE CONSUMO

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	PERIODICIDADE	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	02 unid. Por posto	Novo fornecimento a cada semestre	Para uso dos vigilantes e fiscais de vigilantes para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, azul	Unid. 46	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos vigilantes e fiscais de vigilantes para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, vermelha	Unid. 46	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos vigilantes e fiscais de vigilantes para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, preta	Unid. 46	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos vigilantes e fiscais de vigilantes para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.

ANEXO C

MULTAS, CONFORME INFRAÇÕES COMETIDAS E GRAU RESPECTIVO

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	4,1% do valor mensal do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	4	Por ocorrência
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	4	Por item e por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia
7	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	5	Por empregado e por dia
8	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	2	Por empregado e por ocorrência
9	Realizar cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias com empregados substituídos anteriormente por desídia, ou qualquer outro evento degradante para os serviços prestados.	2	Por empregado e por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Fornecer os equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso;	4	Por item e por dia
11	Prestar manutenção aos equipamentos, e de zelar pelas instalações utilizadas do CONTRATANTE;	3	Por item e por dia
12	Manter em estoque o material de consumo discriminado neste Termo para consumo diário;	2	Por item e por dia
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
15	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por empregado e por dia
16	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales refeição nas datas avençadas;	5	Por ocorrência e por dia
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por hora
18	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;	3	Por equipamento e por dia
19	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.	3	Por item e por hora
20	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	4	Por empregado e por ocorrência
21	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada, para a categoria, anualmente;	2	Por empregado e por dia
22	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
23	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	Por item e por Ocorrência
24	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	Por ocorrência
25	Apresentar garantia contratual;	4	Por dia

26	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas, nos prazos estipulados;	2	Por dia
27	Assumir responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;	4	Por empregado e por dia
28	Atender o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, ou seja, “O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.”	2	Por dia
29	Informar à contratada modificações no efetivo de empregados no prazo estipulado;	3	Por ocorrência
30	Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	2	Por ocorrência
31	Informar à Fiscalização do contrato trocas de plantões entre empregados no prazo estipulado	1	Por ocorrência

ANEXO D

**FORMULÁRIO PARA TROCA DE PLANTÃO
(TERMO DE RESPONSABILIDADE CONJUNTO)**

Goiânia, _____ de _____ de _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Contrato: _____

EMPREGADO	MATRÍCULA	ESCALA/HORÁRIO	DATA	DATA
1		_____, _h_ às _h_	Folga _/_/_/___	TRABALHA _/_/_/___
2		_____ _h_ às _h_	Trabalha _/_/_/___	FOLGA _/_/_/___

Motivo da troca de Plantão:

Observações:

I. A empresa se compromete a pagar aos empregados envolvidos no presente pleito os custos trabalhistas (horas extras, adicionais noturnos, auxílios transporte e alimentação etc.) que porventura possam advir da troca de plantão, conforme legislação trabalhista relacionada;

II. Os empregados acima se comprometem a cumprir, rigorosamente e integralmente, o horário de trabalho do empregado o qual está substituindo e a responder por quaisquer incidentes ocorridos durante o plantão trocado;

III. O não cumprimento da troca de plantão poderá implicar aos empregados envolvidos punições previstas na CLT – Consolidação da Leis do Trabalho, bem assim, à empresa, punições previstas no contrato e na Lei 8666/93. Sendo assim, declaramos ciência do presente pleito, das condições para tanto e das sanções que porventura poderão ser aplicadas à empresa;

Empregado Solicitante (1)
(Nome/Carimbo e Assinatura)

Empregado Substituto (2)
(Nome/Carimbo e Assinatura)

Fiscal de vigilante

Preposto ou Fiscal da Empresa

ANEXO E

DO RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO (impressão digital ou tecnologia similar)

O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO a ser instalado pela CONTRATADA deverá ter no mínimo as seguintes especificações e funcionalidades:

- a) Ter capacidade para a identificação, registro e armazenamento de dados compatíveis com o número de postos de trabalho contratado, inclusive prevendo acréscimos e substituições;
- b) Sensor ótico para verificação da impressão digital;
- c) Modo de operação para verificação da impressão digital;
- d) Display de cristal líquido;
- e) Nobreak interno;
- f) Modo de operação: on-line ou off-line;
- g) Compatível com a rede elétrica do CONTRATANTE (220V)
- h) Software compatível com o sistema utilizado pelo contratante;
- i) O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos posto de trabalho, permitindo à fiscalização do CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados.

Obs.: Os computadores para o GERENCIAMETNO do sistema serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

ANEXO F



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 Coordenadoria de Manutenção e Projetos

TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____ portador do documento de identidade número _____, expedido pelo (a) SSP/____, comprometo-me a guardar segredo dos assuntos classificados como sigilosos dos quais tenha tomado conhecimento ou tido acesso em razão do ofício, na **JUSTIÇA TRABALHISTA DE GOIÁS**, a zelar pela proteção dos documentos, imagens, materiais, áreas e sistemas de informação sob minha responsabilidade, e a usar, em estrito interesse e razões de serviço, as máquinas, equipamentos e sistemas colocados à minha disposição para o exercício funcional, em conformidade com o previsto nos Art. 153, 154, 314, 325 e 327 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro); no Art. 207 do Decreto-Lei nº 3.689, de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); nos Art. 13, 14 e 21 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional); nos Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (Normas de Conduta dos Servidores Públicos Civis); nos Art. 116, 117, 132 e 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único); do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo); nos Art. 4º, 6º, 23 e 25 da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos) e no Decreto 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de Dados, Informações, Documentos e Materiais Sigilosos de Interesse da Sociedade e do Estado, no Âmbito da Administração Pública Federal).

Comprometo-me, ainda, a observar e cumprir o prescrito na Política e nas Normas de Segurança Corporativa da JUSTIÇA DO TRABALHO DE GOIÁS, cujo teor tomei ciência durante o Estágio de Orientação Inicial realizado na Seção de Segurança Operacional (CSG/SSO), bem como de outros normativos que vierem a ser aprovados regimentalmente e implementados no âmbito de Organização.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo nomeados.

Goiânia, de de

.....
 (nome e matrícula do empregado)

.....
 (testemunha)

.....
 (testemunha)

ANEXO G

Relação de Postos a serem implantados, A PARTIR DO DIA 10 DE MARÇO DE 2014, **nos prédios já existentes** (Ed. Ialba-Luza e Fórum Trabalhista) no Complexo Trabalhista de Goiânia: AV T- 1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga rua T- 52), Setor Bueno, Goiânia GO – CEP.: 74215-901

Item	Turno / Característica	Locais previstos para implantação dos postos	Quant. Postos	Quant. Vigilantes
01	Postos DIURNOS, 12 X 36 horas, de <u>SEGUNDA A DOMINGO</u> , para controles de acesso e proteção patrimonial	Ed. Ialba-Luza Guimarães de Mello	01	02
		Fórum Trabalhista de Goiânia: Térreo = 02 postos 2º Pav = 01 posto	03	06
		Subtotal de postos DIURNOS de Segunda a domingo	04	08
02	Postos DIURNOS, 12 X 36 horas, de <u>SEGUNDA A SÁBADO</u> , para controles de acesso nos estacionamentos / proteção patrimonial	Estacionamento do Fórum Trabalhista de Goiânia	01	02
		Estacionamento Ed. Ialba-Luza	01	02
		Rondas nas Vt's (4º; 5º e 6º pav. do Fórum; Sessões e composição da supremacia de força.)	02	04
		Subtotal de postos DIURNOS de Segunda a Sábado	04	08
03	Postos DIURNOS, 12 X 36 horas de <u>SEGUNDA A Sexta-feira</u> para controles de acesso nos (raio-x) estacionamentos e proteção patrimonial	Estacionamento T-029 (antigo Drive Thru)	01	02
		Estacionamento T-029 (lote em frente ao antigo Valentim Carrion)	01	02
		Térreo do Fórum (controle de acesso / raio-x)	02	04
		2º Pavimento Fórum (controle de acesso / raio-x)	01	02
		Ed. Ialba-Luza (controle de acesso / raio-x)	01	02
		Subtotal de postos DIURNOS de Segunda a Sexta-feira	06	12
04	Postos NOTURNOS, 12 X 36 horas de <u>SEGUNDA A Domingo</u> , para a vigilância predial e patrimonial	Ed. Ialba-Luza Guimarães de Mello	02	04
		Ed. do Fórum Trabalhista de Goiânia	03	06
		Subtotal de postos NOTURNOS de Segunda a Sexta-feira	05	10
	Postos DIURNOS de	Fórum Trabalhista de Goiânia,		

FISCAL DE VIGILANTE, 12 X 36 horas de <u>SEGUNDA a Domingo</u> para gerenciar os serviços contratados (preposto)	devendo gerenciar/fiscalizar todos os postos de vigilância implantados no Complexo Trabalhista.	01	02
Subtotal de postos de FISCAL de Segunda a Domingo		01	02
TOTAL GERAL DE POSTOS		20	40

Relação de Postos a serem implantados nos futuros prédios do Complexo Trabalhista de Goiânia (A PARTIR DA CONCLUSÃO DAS OBRAS): AV T-01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Goiânia GO – CEP.: 74215-901

Item	Turno / Características	Locais previstos para implantação dos postos	Quant. postos	Quant. vigilantes
01	Postos DIURNOS , 12x36 horas, de <u>Segunda a Sexta-feira</u>	para controles de acessos (raio-x) e proteção patrimonial	03	06
02	Postos DIURNOS , 12x36 horas de <u>Segunda a Domingo</u>	(Controle de acesso PGDM vigilância predial e guarda patrimonial)	03	06
04	Postos DIURNOS , 12x36 horas de <u>Segunda a Sábado</u>	Estacionamentos Ed. 01 e Ed. 02 e rondas internas (composição da supremacia de força)	04	08
03	Postos NOTURNOS , 12x36 horas de <u>Segunda a Domingo</u>	(rondas noturnos para Vigilância Predial guarda patrimonial)	03	06
04	TOTAL DE POSTOS		13	26

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE
PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013
ANEXO II**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº. Do Processo			
Licitação N.º			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município/UF		Goiânia/GO
C	Ano da Convenção Coletiva		2014
D	Número de meses de execução contratual		12
Identificação dos Serviços			
	Tipo de Serviço	U M	Quantidade
	Vigilante - diurno - 12 x 36 de segunda a domingo	Posto	
1	Tipo de serviços		Vigilância
2	Salário Normativo Vigilante		R\$ 1.032,58
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
4	Data de apresentação da proposta		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		% Total	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.032,58
B	Adicional Noturno		R\$ -
C	Intervalo Intrajornada (hora intervalar)		R\$ 137,29
D	Adicional de Risco de Vida / Periculosidade	30,00%	R\$ 350,96
E	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			R\$ 1.520,83
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 140,40
A1	Dedução vale transporte (6% do salário-base)	6,00%	R\$ (61,95)
B	Auxílio Alimentação		R\$ 200,00
B1	Dedução auxílio alimentação (1% do valor recebido)	1,00%	R\$ (2,00)
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 9,00
E	Outros (especificar)		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 285,45
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 30,74
B	Materiais		R\$ 17,68
C	Equipamentos		R\$ 87,92
D	Outros (especificar)		
Total dos insumos diversos			R\$ 136,34
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 304,17
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 22,81
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,21
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,04
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 121,67
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R\$ 45,62
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,12
TOTAL		36,80%	R\$ 559,66

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 126,69
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 42,28
	Subtotal	11,11%	R\$ 168,97
C	Incidência do Submódulo 4.1 s/ 13º Sal. e Adic. de Férias	4,09%	R\$ 22,89
	TOTAL	15,20%	R\$ 191,86
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento maternidade	0,08%	R\$ 1,22
B	Incidência do submódulo 4.1 s/ afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,17
	TOTAL	0,11%	R\$ 1,39
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,39
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 2,43
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 29,50
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 3,97
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R\$ 48,67
	TOTAL	6,46%	R\$ 91,42
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	12,10%	R\$ 184,02
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 21,14
C	Licença paternidade	0,70%	R\$ 10,65
D	Ausências legais	0,73%	R\$ 11,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R\$ 5,47
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	15,28%	R\$ 232,38
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R\$ 31,45
	TOTAL	20,90%	R\$ 263,83
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	36,80%	R\$ 559,66
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,20%	R\$ 191,86
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 1,39
4.4	Custo de rescisão	6,46%	R\$ 91,42
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,90%	R\$ 263,83
	TOTAL	79,47%	R\$ 1.108,16
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4)			R\$ 3.050,78
A	CUSTOS INDIRETOS	0,11%	R\$ 3,36
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4) + custos indiretos			R\$ 3.054,14
B	LUCRO	0,30%	R\$ 9,16
C	TRIBUTOS		
D	D.1 Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 21,80
	D.2 Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 100,60
	D.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 167,67
	D.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (D)			8,65% 290,07
VALOR TOTAL DOS CUSTOS IND. TRIB E LUCROS			302,59

ANEXO III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.520,83
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 285,45
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	R\$ 136,34
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.108,16
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.050,78
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 302,59
VALOR TOTAL POR VIGILANTE		R\$ 3.353,37
VALOR TOTAL POR POSTO		R\$ 6.706,74

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº. Do Processo			
Licitação N.º			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município/UF		Goiânia/GO
C	Ano da Convenção Coletiva		2014
D	Número de meses de execução contratual		12
Identificação dos Serviços			
Tipo de Serviço		U M	Quantidade
Vigilante Fiscal - diurno - 12 x 36 de segunda a domingo		Posto	
1	Tipo de serviços		Vigilância
2	Salário Normativo Vigilante		R\$ 1.032,58
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
4	Data de apresentação da proposta		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		% Total	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.032,58
B	Adicional Noturno		R\$ -
C	Intervalo Intra jornada (hora intervalar)		R\$ 137,29
D	Adicional de Risco de Vida / Periculosidade	30,00%	R\$ 350,96
E	Gratificação de Função	15,00%	R\$ 154,89
Total de Remuneração			R\$ 1.675,72
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 70,20
B	Auxílio Alimentação		R\$ 200,00
B1	Dedução auxílio alimentação (1% do valor recebido)	1,00%	R\$ (2,00)
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 9,00
E	Outros (especificar)		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 277,20
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 10,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
Total dos insumos diversos			R\$ 10,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 335,14
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,14
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,76
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,35
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,89
F	FGTS	8,00%	R\$ 134,06
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R\$ 50,27
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,05
TOTAL		36,80%	R\$ 616,66

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 139,59
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 46,59
	Subtotal	11,11%	R\$ 186,18
C	Incidência do Submódulo 4.1 s/ 13º Sal. e Adic. de Férias	4,09%	R\$ 25,22
	TOTAL	15,20%	R\$ 211,40
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento maternidade	0,08%	R\$ 1,34
B	Incidência do submódulo 4.1 s/ afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,18
	TOTAL	0,11%	R\$ 1,52
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,04
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,50
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 2,68
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 32,51
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 4,38
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R\$ 53,62
	TOTAL	6,46%	R\$ 100,73
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	12,10%	R\$ 202,76
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 23,29
C	Licença paternidade	0,70%	R\$ 11,73
D	Ausências legais	0,73%	R\$ 12,23
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R\$ 6,03
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	15,28%	R\$ 256,04
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R\$ 34,66
	TOTAL	20,90%	R\$ 290,70
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	36,80%	R\$ 616,66
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,20%	R\$ 211,40
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 1,52
4.4	Custo de rescisão	6,46%	R\$ 100,73
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,90%	R\$ 290,70
	TOTAL	79,47%	R\$ 1.221,01
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4)			R\$ 3.183,93
A	CUSTOS INDIRETOS	1,00%	R\$ 31,84
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4) + custos indiretos			R\$ 3.215,77
B	LUCRO	1,00%	R\$ 32,16
C	TRIBUTOS		
D	D.1 Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 23,11
	D.2 Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 106,66
	D.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 177,77
	D.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (D)			8,65% R\$ 307,54
VALOR TOTAL DOS CUSTOS IND. TRIB E LUCROS			371,54

ANEXO III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.675,72
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 277,20
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	R\$ 10,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.221,01
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.183,93
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 371,54
VALOR TOTAL POR VIGILANTE		R\$ 3.555,47
VALOR TOTAL POR POSTO		R\$ 7.110,94

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº. Do Processo			
Licitação N.º			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município/UF		Goiânia/GO
C	Ano da Convenção Coletiva		2014
D	Número de meses de execução contratual		12
Identificação dos Serviços			
Tipo de Serviço		U M	Quantidade
Vigilante - diurno - 12 x 36 de segunda a sábado		Posto	
1	Tipo de serviços		Vigilância
2	Salário Normativo Vigilante		R\$ 1.032,58
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
4	Data de apresentação da proposta		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		% Total	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.032,58
B	Adicional Noturno		R\$ -
C	Intervalo Intrajornada (hora intervalar)		R\$ 137,29
D	Adicional de Risco de Vida / Periculosidade	30,00%	R\$ 350,96
E	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			R\$ 1.520,83
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 140,40
A 1	Dedução vale transporte (6% do salário-base)	6,00%	R\$ (61,95)
B	Auxílio Alimentação		R\$ 200,00
B1	Dedução auxílio alimentação (1% do valor recebido)	1,00%	R\$ (2,00)
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 9,00
E	Outros (especificar)		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 285,45
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 30,74
B	Materiais		R\$ 17,68
C	Equipamentos		R\$ 87,92
D	Outros (especificar)		
Total dos insumos diversos			R\$ 136,34
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 304,17
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 22,81
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,21
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,04
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 121,67
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R\$ 45,62
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,12
TOTAL		36,80%	R\$ 559,66

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 126,69
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 42,28
	Subtotal	11,11%	R\$ 168,97
C	Incidência do Submódulo 4.1 s/ 13º Sal. e Adic. de Férias	4,09%	R\$ 22,89
	TOTAL	15,20%	R\$ 191,86
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento maternidade	0,08%	R\$ 1,22
B	Incidência do submódulo 4.1 s/ afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,17
	TOTAL	0,11%	R\$ 1,39
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,39
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 2,43
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 29,50
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 3,97
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R\$ 48,67
	TOTAL	6,46%	R\$ 91,42
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	12,10%	R\$ 184,02
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 21,14
C	Licença paternidade	0,70%	R\$ 10,65
D	Ausências legais	0,73%	R\$ 11,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R\$ 5,47
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	15,28%	R\$ 232,38
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R\$ 31,45
	TOTAL	20,90%	R\$ 263,83
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	36,80%	R\$ 559,66
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,20%	R\$ 191,86
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 1,39
4.4	Custo de rescisão	6,46%	R\$ 91,42
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,90%	R\$ 263,83
	TOTAL	79,47%	R\$ 1.108,16
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 3.050,78
A	CUSTOS INDIRETOS	0,11%	R\$ 3,36
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 3.054,14
B	LUCRO	0,30%	R\$ 9,16
C	TRIBUTOS		
D	D.1 Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 21,80
	D.2 Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 100,60
	D.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 167,67
	D.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (D)			8,65% R\$ 290,07
VALOR TOTAL DOS CUSTOS IND. TRIB E LUCROS			302,59

ANEXO III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.520,83
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 285,45
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	R\$ 136,34
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.108,16
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.050,78
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 302,59
VALOR TOTAL POR VIGILANTE		R\$ 3.353,37
VALOR TOTAL POR POSTO		R\$ 6.706,74

PREÇO MENSAL DO POSTO COM MENOR NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS		
PREÇO MENSAL DO POSTO = D X N X 4,346		
<u>D = Preço Mensal do Posto</u>	<u>3.353,37</u>	110,24
30,42	30,42	

N = NUMERO DE SEMANAS POR MÊS =		6
NUMERO DE DIAS TRABALHADOS POR SEMANA		4,35

PREÇO MENSAL DO POSTO (POR VIGILANTE) =	R\$ 2.877,26
PREÇO TOTAL DO POSTO (2 VIGILANTES)	R\$ 5.754,52

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº. Do Processo			
Licitação N.º			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município/UF	Goiânia/GO	
C	Ano da Convenção Coletiva		2014
D	Número de meses de execução contratual		12
Identificação dos Serviços			
Tipo de Serviço		U M	Quantidade
Vigilante - diurno - 12 x 36 de segunda a sexta		Posto	
1	Tipo de serviços		Vigilância
2	Salário Normativo Vigilante		R\$ 1.032,58
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
4	Data de apresentação da proposta		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		% Total	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.032,58
B	Adicional Noturno		R\$ -
C	Intervalo Intrajornada (hora intervalar)		R\$ 137,29
D	Adicional de Risco de Vida / Periculosidade	30,00%	R\$ 350,96
E	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			R\$ 1.520,83
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 140,40
A 1	Dedução vale transporte (6% do salário-base)	6,00%	R\$ (61,95)
B	Auxílio Alimentação		R\$ 200,00
B1	Dedução auxílio alimentação (1% do valor recebido)	1,00%	R\$ (2,00)
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 9,00
E	Outros (especificar)		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 285,45
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 30,74
B	Materiais		R\$ 17,68
C	Equipamentos		R\$ 87,92
D	Outros (especificar)		
Total dos insumos diversos			R\$ 136,34
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 304,17
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 22,81
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,21
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,04
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 121,67
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R\$ 45,62
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,12
TOTAL		36,80%	R\$ 559,66

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 126,69
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 42,28
	Subtotal	11,11%	R\$ 168,97
C	Incidência do Submódulo 4.1 s/ 13º Sal. e Adic. de Férias	4,09%	R\$ 22,89
	TOTAL	15,20%	R\$ 191,86
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento maternidade	0,08%	R\$ 1,22
B	Incidência do submódulo 4.1 s/ afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,17
	TOTAL	0,11%	R\$ 1,39
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,39
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 2,43
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 29,50
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 3,97
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R\$ 48,67
	TOTAL	6,46%	R\$ 91,42
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	12,10%	R\$ 184,02
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 21,14
C	Licença paternidade	0,70%	R\$ 10,65
D	Ausências legais	0,73%	R\$ 11,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R\$ 5,47
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	15,28%	R\$ 232,38
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R\$ 31,45
	TOTAL	20,90%	R\$ 263,83
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	36,80%	R\$ 559,66
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,20%	R\$ 191,86
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 1,39
4.4	Custo de rescisão	6,46%	R\$ 91,42
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,90%	R\$ 263,83
	TOTAL	79,47%	R\$ 1.108,16
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 3.050,78
A	CUSTOS INDIRETOS	0,11%	R\$ 3,36
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R\$ 3.054,14
B	LUCRO	0,30%	R\$ 9,16
C	TRIBUTOS		
D	D.1 Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 21,80
	D.2 Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 100,60
	D.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 167,67
	D.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (D)			8,65% R\$ 290,07
VALOR TOTAL DOS CUSTOS IND. TRIB E LUCROS			302,59

ANEXO III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.520,83
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 285,45
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	R\$ 136,34
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.108,16
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.050,78
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 302,59
VALOR TOTAL POR VIGILANTE		R\$ 3.353,37
VALOR TOTAL POR POSTO		R\$ 6.706,74

PREÇO MENSAL DO POSTO COM MENOR NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS		
PREÇO MENSAL DO POSTO = D X N X 4,346		
D = Preço Mensal do Posto	<u>3.353,37</u>	110,24
30,42	30,42	

N = NUMERO DE SEMANAS POR MÊS =		5
NUMERO DE DIAS TRABALHADOS POR SEMANA		4,35

PREÇO MENSAL DO POSTO (POR VIGILANTE) =	R\$ 2.397,72
PREÇO TOTAL DO POSTO (2 VIGILANTES)	R\$ 4.795,44

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº. Do Processo			
Licitação N.º			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município/UF		Goiânia/GO
C	Ano da Convenção Coletiva		2014
D	Número de meses de execução contratual		12
Identificação dos Serviços			
Tipo de Serviço		U M	Quantidade
Vigilante - noturno - 12 x 36 de segunda a domingo		Posto	
1	Tipo de serviços		Vigilância
2	Salário Normativo Vigilante		R\$ 1.032,58
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
4	Data de apresentação da proposta		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		% Total	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.032,58
B	Adicional Noturno		R\$ 217,31
C	Intervalo Intra jornada (hora intervalar)		R\$ 137,29
D	Adicional de Risco de Vida / Periculosidade	30,00%	R\$ 416,15
E	Adicional de horas extras		R\$ 25,04
F	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			R\$ 1.828,37
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 140,40
A1	Dedução vale transporte (6% do salário-base)	6,00%	R\$ (61,95)
B	Auxílio Alimentação		R\$ 200,00
B1	Dedução auxílio alimentação (1% do valor recebido)	1,00%	R\$ (2,00)
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 9,00
E	Outros (especificar)		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 285,45
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 30,74
B	Materiais		R\$ 17,68
C	Equipamentos		R\$ 137,92
D	Outros (especificar)		
Total dos insumos diversos			R\$ 186,34
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 365,67
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 27,43
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,28
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,66
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,71
F	FGTS	8,00%	R\$ 146,27
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R\$ 54,85
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,97
TOTAL		36,80%	R\$ 672,84

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13 º Salário	8,33%	R\$ 152,30
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 50,83
	Subtotal	11,11%	R\$ 203,13
C	Incidência do Submódulo 4.1 s/ 13º Sal. e Adic. de Férias	4,09%	R\$ 27,52
	TOTAL	15,20%	R\$ 230,65
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento maternidade	0,08%	R\$ 1,46
B	Incidência do submódulo 4.1 s/ afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,20
	TOTAL	0,11%	R\$ 1,66
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,68
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 2,93
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 35,47
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 4,78
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R\$ 58,51
	TOTAL	6,46%	R\$ 109,92
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	12,10%	R\$ 221,23
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 25,41
C	Licença paternidade	0,70%	R\$ 12,80
D	Ausências legais	0,73%	R\$ 13,35
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R\$ 6,58
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	15,28%	R\$ 279,37
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R\$ 37,81
	TOTAL	20,90%	R\$ 317,18
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	36,80%	R\$ 672,84
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,20%	R\$ 230,65
4.3	Afastamento Maternidade	0,11%	R\$ 1,66
4.4	Custo de rescisão	6,46%	R\$ 109,92
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,90%	R\$ 317,18
	TOTAL	79,47%	R\$ 1.332,25
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4)			R\$ 3.632,41
A	CUSTOS INDIRETOS	2,18%	R\$ 79,19
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4) + custos indiretos			R\$ 3.711,60
B	LUCRO	2,50%	R\$ 92,79
C	TRIBUTOS		
D	D.1 Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 27,07
	D.2 Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 124,94
	D.3 Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 208,23
	D.4 Outros tributos (especificar)		R\$ -
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (D)			8,65% R\$ 360,24
VALOR TOTAL DOS CUSTOS IND. TRIB E LUCROS			532,22

ANEXO III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.828,37
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 285,45
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	R\$ 186,34
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.332,25
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.632,41
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 532,22
VALOR TOTAL POR VIGILANTE		R\$ 4.164,63
VALOR TOTAL POR POSTO		R\$ 8.329,26

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS.**

Relação de Postos a serem implantados a partir do dia 10 de março de 2014, nos prédios já existentes (Ed. Ialba-Luza e Fórum Trabalhista) no Complexo Trabalhista de Goiânia: AV. T-001, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-052), Setor Bueno, GoiâniaGO - CEP.: 74.215-901.

ITENS	TURNOS / CARACTERÍSTICA	LOCAIS PREVISTOS PARA IMPLANTATÇÃO DOS POSTOS	Quant. Postos	Quant. Vigilantes	Valor do Vigilante	Total do Posto
1	Postos DIURNOS, 12 x 36 horas, de SEGUNDA a DOMINGO, para controles de acesso e proteção patrimonial	Ed. Ialba-Luza Guimarães de Mello	1	2	3.353,37	6.706,74
		Fórum Trabalhista de Goiânia: Térreo = 02 postos 2º Pav = 01 posto	3	6	3.353,37	20.120,22
		Subtotal de postos DIURNOS de SEGUNDA a DOMINGO	4	8	6.706,74	26.826,96
2	Postos DIURNOS, 12 x 36 horas, de SEGUNDA a SÁBADO, para controles de acesso nos estacionamentos / proteção patrimonial	Estacionamento do Fórum Trabalhista de Goiânia	1	2	2.877,26	5.754,52
		Estacionamento Ed. Ialba-Luza	1	2	2.877,26	5.754,52
		Rondas nas VT's (4º, 5º, 6º pav. Do Fórum; Sessões e composição da supremacia da força.)	2	4	2.877,26	11.509,04
		Subtotal de postos DIURNOS de SEGUNDA a SÁBADO	4	8	8.631,78	23.018,08

3	Postos DIURNOS, 12 X 36 horas de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA para controles de acesso nos (raio-x) estacionamentos e proteção patrimonial	Estacionamento T - 029 (antigo Drive Thru)	1	2	2.397,72	4.795,44	
		Estacionamento T - 029 (lote em frente ao antigo Valentim Carrion)	1	2	2.397,72	4.795,44	
		Térreo do Fórum (controle de acesso / raio-x)	2	4	2.397,72	9.590,88	
		2º pavimento do Fórum (controle de acesso / raio x)	1	2	2.397,72	4.795,44	
		Ed. Ialba-Luza (controle de acesso / raio x)	1	2	2.397,72	4.795,44	
Subtotal de postos DIURNOS de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA			6	12	11.988,60	28.772,64	
4	Postos NOTURNOS, 12 x 36 horas, de SEGUNDA a DOMINGO, para controles de acesso e proteção patrimonial	Ed. Ialba-Luza Guimarães de Mello	2	4	4.164,63	16.658,52	
		Ed. Do Fórum Trabalhista de Goiânia	3	6	4.164,63	24.987,78	
	Subtotal de postos NOTURNOS de SEGUNDA a DOMINGO			5	10	8.329,26	41.646,30
	Postos Diurnos de FISCAL DE VIGILANTES, 12 X 36 horas de SEGUNDA A DOMINGO para gerenciar os serviços contratados (prepostos)	Fórum Trabalhista de Goiânia, devendo gerenciar/fiscalizar todos os postos de vigilância implantados no Complexo Trabalhista.	1	2	3.555,47	7.110,94	
Subtotal de postos de FISCAL de Segunda a Domingo			1	2	3.555,47	7.110,94	
TOTAL MENSAL DOS POSTOS			20	40	39.211,85	127.374,92	

Relação de Postos a serem implantados nos futuros prédios do Complexo Trabalhista de Goiânia (a partir da conclusão das obras): AV. T - 01, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Goiânia GO - CEP 74.215-901.						
ITENS	TURNO / CARACTERÍSTICA	LOCAIS PREVISTOS PARA IMPLANTATÇÃO DOS POSTOS	Quant. Postos	Quant. Vigilantes	Valor do Posto	Total do Posto
1	Postos DIURNOS, 12 X 36 horas, de segunda a sexta-feira	Para controles de acessos (raio - x) e proteção patrimonial	3	6	2.397,72	14.386,32
2	Postos DIURNOS, 12 X 36 horas, de segunda a domingo	Controle de acesso PGDM vigilância predial e guarda patrimonial	3	6	3.353,37	20.120,22
3	Postos DIURNOS, 12 X 36 horas, de segunda a sábado	Estacionamento Ed. 01 e Ed. 02 e rondas internas (composição da supremacia de força)	4	8	2.877,26	23.018,08
4	Postos NOTURNOS, 12 X 36 horas de Segunda a Domingo	rondas noturnas para vigilância Predial e guarda patrimonial	3	6	3.353,37	20.120,22
TOTAL MENSAL DE POSTOS			13	26	11.981,72	77.644,84
TOTAL MENSAL GERAL					51.193,57	205.019,76
TOTAL ANUAL					614.322,84	2.460.237,12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA E ARMADA, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ..., e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 7260/2013, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, no que couber, a Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009, ambas da SLTI/MPOG, a Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e, também, pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 006/2013, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 102/2013", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços terceirizados de vigilância ostensiva e armada, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para atuar, de segunda a domingo, de forma ininterrupta, no regime de 12X36 horas, no Complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico nº 102/2013”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A relação de postos para a prestação dos serviços estão especificados no Anexo G do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 102/2013” e/ou Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 7260/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, no que couber, a Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009, ambas da SLTI/MPOG, a Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça e, também, pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 006/2013, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 102/2013, do tipo “menor preço global mensal”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção Técnica em Segurança do CONTRATANTE, Sr. Fábio Neves Martins, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Luciano Batista de Souza como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

g) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância e segurança, mantendo as dependências do CONTRATANTE seguras, garantindo um acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, bem como diligenciar as providências de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

d) fornecer a seus técnicos ou empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, atendendo sempre à cordialidade, à moral e à urbanidade, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, respondendo, inclusive, por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a prestação dos serviços;

g) iniciar as atividades, objeto deste contrato, a partir da data

estipulada neste instrumento, prestando os serviços de acordo com a legislação vigente;

h) registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo à Fiscalização do CONTRATANTE acesso aos respectivos dados, bem como às demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;

h.1) fornecer e instalar 1 (um) Relógio de controle de ponto biométrico (impressão digital), conforme especificações constantes no Anexo E do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 102/2013” e/ou Anexo V deste contrato, ou outro similar que tenha as mesmas funcionalidades especificadas.

h.1.1) o sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos postos de trabalho, permitindo à fiscalização do CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados;

h.1.2) os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema eletrônico indicado, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos intra-jornada. Além disso, o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;

h.1.3) a instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

h.1.4) a CONTRATADA deverá fornecer e instalar o relógio de controle de ponto biométrico em até 05 dias antes do início da vigência deste contrato.

h.2) efetuar a reposição da mão de obra nos postos, **em no máximo 2 (duas) horas**, a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal, sempre que houver eventual ausência ou afastamento previsto em lei;

h.2.1) a falta de comunicação da ausência de funcionário na cobertura do posto de trabalho não desobriga a CONTRATADA a repor mão de obra no tempo previsto, nem tampouco a isenta da aplicação de penalidade, tendo em vista que a fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas obrigações contratuais.

h.3) a CONTRATADA deverá manter número de fac-símile e/ou endereço eletrônico (e-mail) e acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (uma) hora após a transmissão do fax ou da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal;

i) apresentar à Fiscalização do contrato Termo de Responsabilidade de Troca de Plantão, a exemplo do Anexo D do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 102/2013”, e/ou Anexo IV deste contrato, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sempre que porventura for solicitada a troca por algum de seus empregados e aprovada pela administração da CONTRATADA;

j) manter, nas dependências do CONTRATANTE, um FISCAL DE VIGILANTE, que presta serviço para a CONTRATADA, responsável pelos serviços, com o

objetivo de garantir sua perfeita execução, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes;

j.1) o fiscal se reportará, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE (gerente, diretor, sócio-proprietário), tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

j.2) A CONTRATADA deverá, ainda, orientar seus empregados no sentido de:

a. FISCAL DE VIGILANTE:

I. Verificar se os vigilantes estão devidamente trajados, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc) e de higiene das roupas;

II. Verificar a conduta dos vigilantes (postura e compostura);

III. Solucionar, imediatamente, perante à CONTRATADA os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;

IV. Providenciar as necessárias substituições, junto à CONTRATADA, por ocasião de férias e faltas dos funcionários e comunicação imediata ao gestor do contrato;

V. Proceder às necessárias advertências e devolução do pessoal da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, não acatar as ordens recebidas, não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a CONTRATANTE;

VI. Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e armamento, promovendo, junto à CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição;

VII. Informar e apresentar relatório, ao gestor do contrato, de todo e qualquer acontecimento de relevância;

VIII. Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidando da disciplina, bem como controlando a frequência e a apresentação dos vigilantes;

IX. Verificar se o pessoal da empresa assume os seus respectivos postos, de acordo com as orientações do CONTRATANTE;

X. Respeitar o CONTRATANTE, representada pelo gestor do contrato, acatando-lhe as orientações e determinações, referentes ao pessoal da CONTRATADA;

XI. Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;

XII. Fazer o controle de ponto dos funcionários da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;

XIII. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, com as devidas observações quando ocorridas;

XIV. Conhecer e transmitir as missões de cada posto ocupado pelos vigilantes, de acordo com as orientações do CONTRATANTE;

XV. Não permitir que os vigilantes se agrupem a fim de conversar sobre assuntos alheios ao serviço;

XVI. Não permitir que os vigilantes abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado;

XVII. Ficar atento e, quando necessário, informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada;

XVIII. Informar e orientar os vigilantes para somente entrar em áreas reservadas em caso de emergência ou quando devidamente autorizados;

XIX. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

XX. Manter atualizada toda a documentação e demais anotações sobre a equipe sob sua responsabilidade;

XXI. Portar sempre, de forma ostensiva, o seu crachá de identificação;

XXII. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores, prestadores de serviço ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao gestor do contrato;

XXIII. Atentar para as atividades de prevenção de acidentes com seus subordinados em todos os postos de trabalho;

XXIV. Comunicar ao gestor do contrato as dispensas por motivo de saúde ou qualquer outro tipo de afastamento;

XXV. Anotar no caderno do posto da fiscalização e, ainda, comunicar ao gestor do contrato, as faltas ou atrasos dos funcionários da CONTRATADA, para que este tome as devidas providências;

XXVI. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do gestor do contrato;

XXVII. Fiscalizar, controlar e orientar constantemente o correto porte de arma de fogo, por parte dos vigilantes;

XXVIII. Não permitir que os vigilantes saiam armados do serviço;

XXIX. Não permitir qualquer manuseio indevido do armamento, por parte dos vigilantes;

XXX. Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas ou danificadas, verificando sempre as condições de uso da munição correspondente;

XXXI. Providenciar junto à CONTRATADA periódico treinamento de tiro e reciclagem de instruções;

XXXII. Instruir os vigilantes, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

XXXIII. Adotar todas as providências ao seu alcance, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta;

XXXIV. Observar se todos os vigilantes estão bem uniformizados e nos seus respectivos postos;

XXXV. Providenciar a cobertura das faltas do dia e comunicar imediatamente ao gestor do contrato;

XXXVI. Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior, encaminhando as de maior relevância ao gestor do contrato;

XXXVII. Verificar e cobrar dos vigilantes as anotações no caderno do posto e as principais ocorrências em cada unidade de serviço;

XXXVIII. Estar a disposição dos vigilantes, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos ao trabalho;

XXXIX. Ficar atento à qualidade do atendimento em relação aos membros, aos servidores, demais terceirizados e ao público em geral;

XL. Fiscalizar as ações dos vigilantes nos postos de controle de acesso dos visitantes, veículos e bens;

XLI. Inspeccionar os equipamentos utilizados pelos vigilantes (rádio transmissor, armamento e outros);

XLII. Providenciar o suprimento dos materiais necessários ao vigilante para o perfeito desempenho de suas funções;

XLIII. Anotar no caderno da fiscalização, e passar ao gestor do contrato, todas as informações mais relevantes;

XLIV. Solucionar, na medida do possível, as dificuldades dos funcionários que ocorrerem no plantão, informando o fato ao gestor do contrato;

XLV. Estar atento ao horário de saída e de chegada dos vigilantes ao trabalho;

XLVI. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pelos vigilantes em seus respectivos postos de serviço;

XLVII. Providenciar a entrega completa dos uniformes e equipamentos aos vigilantes, bem como solicitar a substituição destes quando necessário;

XLVIII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo gestor do contrato;

XLIX. Fornecer, quando necessário, todos os livros e formulários de controle utilizados nas dependências do CONTRATANTE;

L. Comunicar à Segurança Institucional do TRT18ª e, se necessário, ao patrulhamento policial, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.

b. VIGILANTE

I. Tratar a todos com respeito procurando, quando solicitado, atender ao fiscal e ao gestor do contrato com atenção e presteza;

II. Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;

III. Não permanecer em grupos conversando com terceiros;

IV. Para o quadro de profissionais masculino, apresentar-se devidamente limpos, barbeados, unhas e cabelos cortados;

V. Para o quadro de profissionais feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem feitas;

VI. Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas e recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;

VII. Portar sempre em lugar visível o crachá/plaqueta de identificação, fornecido pela CONTRATADA;

VIII. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia, comunicando imediatamente ao fiscal de turno o ocorrido;

IX. Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização;

X. Orientar o reserva de todas as restrições existentes no posto, anotadas do caderno;

XI. Aos vigilantes noturnos, verificar diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;

XII. Fazer rondas periódicas durante o turno na área de sua guarda, verificando se há alguma anormalidade;

XIII. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-lo de forma educada visando a conhecer sua intenção;

XIV. Havendo a necessidade de pessoa, servidor ou não, trabalhar fora do horário de expediente do CONTRATANTE, permanecer atento se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada;

XV. Controlar e impedir que veículos sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos;

XVI. Auxiliar no controle de entrada e saída dos veículos oficiais e particulares que adentrarem as dependências do CONTRATANTE;

XVII. Manter os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente, trancados após a constatação de inexistência de veículos particulares nas dependências do CONTRATANTE;

XVIII. Manter sigilo das informações no que disser respeito à de segurança institucional do TRT18ª;

XIX. Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao fiscal de vigilância no caso de desobediência;

XX. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, principalmente os que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços contratados;

XXI. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as suas dependências e instalações, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;

XXII. Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

XXIII. Receber de maneira polida e educada os visitantes, informando-os e orientando-os sempre que solicitado;

XXIV. Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

XXV. Comunicar imediatamente ao fiscal de vigilância, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;

XXVI. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do responsável do CONTRATANTE;

XXVII. Propiciar ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s), preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque em viaturas;

XXVIII. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;

XXIX. Acompanhar, quando disponíveis, os monitores de vigilância eletrônica, comunicando de imediato ao fiscal qualquer fato ou ação considerada anormal, reduzindo a termo, em livro próprio, toda e qualquer ocorrência verificada no turno;

XXX. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Administração;

XXXI. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros, sem a prévia autorização da assessoria de comunicação social do CONTRATANTE;

XXXII. Receber informações do colega, ler o caderno de anotações, orientar-se de todas as situações encontradas e das ordens e orientações recebidas do plantão anterior;

XXXIII. Conhecer as atribuições do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádios, telefone etc) colocados à sua disposição para os serviços;

XXXIV. Evitar conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas;

XXXV. Não tratar de assuntos relacionados ao serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;

XXXVI. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao fiscal de vigilância;

XXXVII. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, avisando imediatamente o fato ocorrido ao fiscal de vigilância;

XXXVIII. Entrar em áreas reservadas somente em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;

XXXIX. Manter atualizada a documentação e anotações utilizadas no posto;

LX. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;

LXI. Manter-se sempre com uma postura correta e condizente com a função desempenhada;

LXII. Encaminhar ao fiscal de vigilância todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA;

LXIII. Dirigir-se, sempre que solicitado, da forma cortês, polida e educada aos magistrados, servidores e público visitante;

LXIV. Procurar, em casos de dificuldade, buscar a orientação do fiscal, repassando-lhe o problema;

LXV. Atuar, sempre que necessário, nas situações emergenciais, utilizando-se de meios disponíveis com presteza e atenção;

LXVI. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

LXVII. Comunicar ao fiscal, com antecedência, na maior brevidade possível, as dispensas concedidas por motivo de saúde;

LXVIII. Comunicar antecipadamente ao fiscal, na medida do possível, a necessidade de faltar ao serviço decorrente de motivo de saúde ou força maior;

LXIX. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

LXX. Nunca repassar a arma carregada, desmuniando-a quando entregá-la ao seu sucessor;

L. Portar a arma de forma não ostensiva, sob o paletó e/ou presa no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;

LI. Adotar todas as demais precauções e cuidados em caso de necessidade de uso, indispensáveis ao manuseio do armamento.

k) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;

l) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

m) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

n) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

o) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

p) recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços, observando as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e os requisitos básicos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 102/2013”, para o desempenho das atividades objeto deste contrato;

q) empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a legislação vigente;

r) A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização do CONTRATANTE, no dia de início da prestação dos serviços, em mídia digital, fichas dos empregados a serem alocados nos respectivos postos de serviços, que deverão estar sempre atualizadas, contendo todas as identificações dos empregados, tais como:

r.1) Nome completo, função, RG, CPF, endereço/telefone residencial, foto, tipo sanguíneo/fator Rh, data de admissão, salário (adicionais, gratificações e eventuais benefícios), horário de trabalho, quantidades e valores do auxílio transporte e do auxílio alimentação;

r.2) comprovante de capacidade técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Vigilante, expedido por Instituições devidamente habilitada e recomendada, acompanhada, quando for o caso, dos comprovantes de reciclagem;

r.3) CERTIFICADO de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

r.4) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das páginas em que eventualmente se fizerem alterações posteriores, relativas à prestação do objeto contratual, durante toda a validade do contrato de prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE;

r.5) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exames médicos admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função;

r.6) Apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, até o dia de início do serviço do empregado no posto do CONTRATANTE, para todos os ocupantes dos postos de serviços;

r.7) comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

r.8) comprovação que ateste o recebimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;

r.9) comprovantes de opção do vale transporte, quando for o caso, de acordo com a devida legislação;

r.10) cópia da Carteira Nacional de vigilante, conforme prevê a Portaria 891/99 da DG-DPF, de cada vigilante disponibilizado para prestar serviço em quaisquer dependências do Tribunal, tanto de forma efetiva quanto eventual.

r.11) Apresentar ao Gestor a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “registro de arma” e “porte de arma” que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;

r.12) a CONTRATADA deverá apresentar cópias do comprovante de pagamento de férias e respectivo terço constitucional, demonstrando que estas forma pagas no prazo legal;

s) apresentar ao gestor do contrato, com 30 dias de antecedência, relação de mão de obra que estará de férias no mês subseqüente, acompanhada da identificação nominal e de toda documentação, mencionada na alínea anterior, dos respectivos substitutos;

t) apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE as atualizações dos documentos listados nas alíneas “q” e “r”, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data em que a alteração for efetivada;

u) instruir seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE;

v) supervisionar, por meios próprios, os postos de serviços;

w) manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

x) assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

y) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de suas chefias;

z) manter os empregados devidamente uniformizados, quando em serviço, com a aparência pessoal adequada e com o crachá de identificação;

aa) pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês em curso em conformidade com a CCT e demais normas vigentes, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;

bb) providenciar, por meios próprios, e manter nas dependências do CONTRATANTE o material previsto no Anexo B do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 102/2013”, e/ou Anexo III deste contrato, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou a eficiência estiverem comprometidas, bem como fornecer a cada empregado quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, inclusive material de consumo (caneta, papel, livro de ocorrência);

cc) cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

dd) acatar a Fiscalização do CONTRATANTE, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

ee) observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos empregados alocados nos postos de serviços;

ff) fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos seus empregados, criando normas para utilização e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem o regulamento;

gg) arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato;

hh) realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE;

ii) não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

ii.1) Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;

jj) não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;

kk) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ll) comprovar, a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;

mm) manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

nn) indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para a resolução de problemas e manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do presente objeto;

oo) dar conhecimento à Fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

pp) fornecer equipamentos de radiocomunicação eficientes em todas as instalações do CONTRATANTE, na quantidade e especificações constantes do Anexo B do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 102/2013", e/ou Anexo III deste contrato, com recurso de conversação em grupo, com fones de ouvido e microfone/PTT, para seus empregados, nos postos de trabalho, compatíveis com os usados pela Segurança Institucional do CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção;

qq) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

rr) identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

ss) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas

observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

tt) alocar empregados nos postos de serviços de chefia devidamente treinados, com capacidade de liderança, responsabilidade da função, atendimento de pessoas, motivação de equipe, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional de Chefe;

uu) durante a execução do contrato, se constatado que os materiais e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE;

vv) fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;

ww) proporcionar aos empregados a participação em cursos de aperfeiçoamento, reciclagem e relações interpessoais, cumprindo as exigências dos Dissídios e Convenções Coletivas de Trabalho e da legislação pertinente, sem que isso implique ônus para o CONTRATANTE;

xx) adotar as condutas necessárias ao atendimento de todas as demandas relacionadas ao objeto do contrato e à legislação vigente;

yy) elaborar relatório das atividades executadas mensalmente, disponibilizando-o no quadro de avisos, para a fiscalização;

zz) guardar segredo das imagens e assuntos classificados como sigilosos, dos quais tenha tomado conhecimento ou tido acesso em razão do ofício na JUSTIÇA TRABALHISTA DE GOIÁS, providenciando que os funcionários disponibilizados para prestar serviço nesta Corte firmem TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme Anexo F do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 102/2013", e/ou Anexo VI deste contrato;

aaa) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

bbb) fornecer as armas, munição e respectivos acessórios, bem como local adequado para a sua guarda (caixa cofre para armas, coletes e equipamentos) ao vigilante no momento da implantação dos postos.;

ccc) utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;

ddd) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos, furtos e roubos, causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus

trabalhos;

ddd.1) nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de vigilância objeto do contrato, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tais equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações de marca, modelo, ano de fabricação, etc;

ddd.2) a aceitação de substituição dos equipamentos e/ou materiais roubados ou furtados por similares ficará a cargo deste Tribunal.

eee) fornecer, a cada ano, uniformes novos aos vigilantes, conforme quantitativo constante do Anexo A do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 102/2013", e/ou Anexo II deste contrato, resguardado o direito do CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

eee.1) o primeiro fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes do início da execução do contrato e os demais do 360º ao 365º dia a contar da última entrega;

eee.2) o uniforme deverá ser entregue aos empregados mediante recibo, com identificação nominal, cuja cópia deverá ser fornecida ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar dessa entrega, **não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço;**

eee.3) os valores correspondentes aos uniformes deverão estar contemplados na planilha de custos e formação de preços;

fff) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

ggg) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

hhh) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte; e

iii) apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, dando-se conhecimento prévio ao gestor/fiscal do contrato, das alterações advindas de eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

jjj) preencher, por trabalhadores afrodescendentes, no mínimo, 10% das vagas previstas no presente contrato, conforme Resolução CSJT nº 131/2013.

a)

b) **§ 1º** A CONTRATADA deverá manter Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para promover e preservar a saúde de seus empregados, com a realização obrigatória de exames médicos e ações de controle e

prevenção de doenças, de acordo com os arts. 4º e 5º da Resolução nº 84/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

c) **§ 2º** Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

- d) I - atos de improbidade administrativa;
- e) II - crimes:
 - f) a) contra a administração pública;
 - g) b) contra a incolumidade pública;
 - h) c) contra a fé pública;
 - i) d) hediondos;
 - j) e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - k) f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - l) g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- m) h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

n)

o) **§ 3º** Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

p)

q) I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

r) II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

s) III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.

t)

§ 4º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância armada, de acordo com as regras fixadas pela Administração, envolve a alocação pela CONTRATADA de mão de obra capacitada para executar os serviços descritos a seguir.

§ 1º Os serviços serão prestados de acordo com os turnos e postos estabelecidos no Anexo G do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 102/2013” e/ou

Anexo I deste contrato, podendo o CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades.

§ 2º Entenda-se por vigilância e segurança o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos, no Complexo Trabalhista de Goiânia, sito na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO.

§ 3º A prestação do serviço será realizada por meio da contratação de postos, de 12 horas de serviços por 36 horas de descanso.

§ 4º A CONTRATADA deverá prestar os serviços de vigilância e segurança, durante o período pré-estabelecido, por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como vigilantes e com conhecimento técnico específico dos serviços em questão.

§ 5º São funções do ocupante do posto:

a) assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

b) registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando à Segurança Institucional do CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

c) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas;

d) não se ausentar do posto e proibir o uso deste para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

e) repassar para o substituto que está assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;

f) cumprir a programação dos serviços, feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

g) restringir suas ações aos limites das instalações do CONTRATANTE e atuar dentro dos limites de atuação estabelecidos;

h) ficar atento, durante sua jornada de trabalho, observando e detectando possíveis alterações na área sob sua proteção, tomando as providências

cabíveis, cientificando sempre a Segurança Institucional do TRT18ª; podendo, ainda, acionar outros órgãos de segurança pública se necessário;

i) atender às solicitações da CONTRATADA de forma cordial, verificando a necessidade e apresentando soluções cabíveis para cada situação ou solicitação;

j) efetuar rondas e respectivos relatórios em livro próprio;

k) efetuar todos os procedimentos cabíveis quando detectar ocorrência, identificando o local de origem, e tomando as providências, conforme especificado;

l) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE ou a quem por ele designado, diretamente ou por intermédio do supervisor encarregado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, conforme estabelecido nos manuais de procedimentos;

l.1) essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação conforme estabelecido nos manuais de procedimentos;

m) prestar informações ao público, com cortesia e precisão, orientando e encaminhando as pessoas que se dirigirem às dependências deste Órgão;

n) hastear as bandeiras nos prédios do Tribunal, nos dias determinados em lei ou regulamento;

o) exercer a fiscalização dos serviços de vigilância fora do horário normal de funcionamento do Tribunal e aos sábados, domingos e feriados, promovendo o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências do Tribunal, em conformidade com as orientações transmitidas pela autoridade competente;

p) colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

q) proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;

r) zelar pela manutenção da ordem, disciplina e respeito durante os trabalhos de audiência nas Varas do Trabalho respectivas a cada posto de trabalho, executando as determinações emanadas das autoridades competentes.

§ 6º A Contratada deverá designar um fiscal exclusivo para o serviço, dentre aqueles que prestarão serviço ao CONTRATANTE, a fim de gerenciar as

ocorrências em conjunto com o gestor do contrato.

§ 7º Além de outras funções definidas pela CONTRATADA, a fiscalização, tratada no item anterior, será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução, troca de turnos entre vigilantes, guarda e cautela de equipamentos de propriedade da CONTRATADA (armas munições coletes), pela fiscalização da postura do vigilante e uso de uniformes, pela solução de dúvidas, problemas e divergências que porventura surgirem durante os plantões.

§ 8º Em caso de necessidade, será também papel da fiscalização intervir em operações de funcionamento de equipamentos para manter o bom funcionamento dos serviços;

§ 9º A CONTRATADA deverá manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar da área, da Delegacia de Polícia Federal, da Delegacia da Polícia Civil competente, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração das instalações e outros de interesse indicados para o melhor desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de doze meses, contados a partir de 10 de março de 2014, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite sessenta meses, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observados os parágrafos subsequentes.

§ 1º As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

§ 2º A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II do Edital "Pregão Eletrônico nº 102/2013".

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

§ 1º O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§ 3º As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 4º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 5º Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II- as particularidades do contrato em vigência;

III- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 6º As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O preço mensal de cada posto de vigilância e o preço total mensal dos postos para a execução dos serviços, ora contratados, são fixados conforme tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1

Relação de Postos a serem implantados, A PARTIR DO DIA 10 DE MARÇO DE 2014, **nos prédios já existentes** (Ed. Ialva-Luza e Fórum Trabalhista) no Complexo Trabalhista de Goiânia:

ITENS	TIPOS DE POSTOS	Nº DE POSTOS	PREÇO DO POSTO (R\$)	PREÇO TOTAL DO POSTO (R\$)
01	Postos DIURNOS , 12 x 36 horas, de <u>SEGUNDA A DOMINGO</u> , para controles de acesso e proteção patrimonial	04
02	Postos DIURNOS , 12 x 36 horas, de <u>SEGUNDA A SÁBADO</u> , para controles de acesso nos estacionamentos/proteção patrimonial	04
03	Postos DIURNOS , 12 x 36 horas, de <u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u> , para controles de acesso nos (raio-x), estacionamentos e proteção patrimonial	06
04	Postos NOTURNOS , 12 x 36 horas, de <u>SEGUNDA A DOMINGO</u> , para vigilância predial e patrimonial	05
05	Postos DIURNOS , de FISCAL DE VIGILANTE , 12 x 36 horas, de <u>SEGUNDA A DOMINGO</u> , para gerenciar os serviços contratados (preposto)	01

TABELA 2

Relação de Postos a serem implantados nos futuros prédios do Complexo Trabalhista de Goiânia (A PARTIR DA CONCLUSÃO DAS OBRAS):

ITENS	TIPOS DE POSTOS	Nº DE POSTOS	PREÇO DO POSTO (R\$)	PREÇO TOTAL DO POSTO (R\$)
01	Postos DIURNOS , 12 x 36 horas, de <u>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</u> , para	03

ITENS	TIPOS DE POSTOS	Nº DE POSTOS	PREÇO DO POSTO (R\$)	PREÇO TOTAL DO POSTO (R\$)
	controles de acessos(raio x) e proteção patrimonial			
02	Postos DIURNOS , 12 x 36 horas, de <u>SEGUNDA A DOMINGO</u> , para controle de acesso PGDM vigilância predial e guarda patrimonial	3
03	Postos DIURNOS , 12 x 36 horas, de <u>SEGUNDA A SÁBADO</u> , para estacionamentos Ed.01 e Ed.02 e rondas internas (composição de supremacia de força)	04
04	Postos NOTURNOS , 12 x 36 horas, de <u>SEGUNDA A DOMINGO</u> , (rondas noturnas para vigilância predial e guarda patrimonial	03

§ 1º O preço total geral mensal para prestação dos serviços, ora contratados, é de R\$.....(.....).

§ 2º O preço total mensal inicialmente praticado, referente à Tabela 1, é fixado em R\$(.....). Sendo que, os referentes à Tabela 2 serão acrescidos a esse valor a partir da efetiva implantação dos postos.

§ 3º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS,

referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada, por ocasião do primeiro pagamento o cumprimento do estabelecido na cláusula décima terceira deste contrato.

§ 1º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

I - dos comprovantes de depósitos de pagamento da remuneração dos trabalhadores em suas respectivas contas e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do parágrafo 4º, do Art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/1993; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MPOG.

§ 5º Haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA dos valores referentes aos seguintes encargos: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias; 1/3 constitucional e 13º salário.

§ 6º Os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido à CONTRATADA, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme disposto no parágrafo único

do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 006/2013.

§ 7º Os percentuais dos encargos indicados no parágrafo quinto serão calculados conforme tabela abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Item	Risco Acidente do Trabalho			SIMPLES
GRUPO A				
GRUPO B				
13º SALÁRIO				
FÉRIAS				
ABONO DE FÉRIAS				
SUBTOTAL				
INCIDÊNCIA GRUPO A				
MULTA FGTS				
A CONTINGENCIAR				

§ 8º O pagamento dos salários, bem como das verbas rescisórias, dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

§ 9º Com a assinatura deste contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 10 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

§ 11 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 12 Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 13 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins

lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 14 Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 15 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 16 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada são fixados conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com o Banco do Brasil S.A.

§ 17 A taxa de abertura e manutenção da conta-depósito vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

§ 18 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá apresentar, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos/Coordenadoria de Material e Logística deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

§ 1º A garantia mencionada no *caput* deverá ser renovada a cada período de doze meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Logística.

§ 2º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 3º A garantia de que trata o *caput* desta cláusula terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificadas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 e demais especificações a seguir:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso no início da execução dos serviços, ou em caso de descumprimento da obrigação estabelecida no subitem "1.2" da cláusula décima quinta deste contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.4) Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	4,1% do valor mensal do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento
3	Manter empregado sem qualificação para executar os	4	Por ocorrência

	serviços contratados;		
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	4	Por item e por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia
7	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	5	Por empregado e por dia
8	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	2	Por empregado e por ocorrência
9	Realizar cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias com empregados substituídos anteriormente por desídia, ou qualquer outro evento degradante para os serviços prestados.	2	Por empregado e por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Fornecer os equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso;	4	Por item e por dia
11	Prestar manutenção aos equipamentos, e de zelar pelas instalações utilizadas do CONTRATANTE;	3	Por item e por dia
12	Manter em estoque o material de consumo discriminado neste Termo para consumo diário;	2	Por item e por dia
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
15	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por empregado e por dia
16	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales refeição nas datas avençadas;	5	Por ocorrência e por dia
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por hora

18	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;	3	Por equipamento e por dia
19	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.	3	Por item e por hora
20	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	4	Por empregado e por ocorrência
21	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada, para a categoria, anualmente;	2	Por empregado e por dia
22	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
23	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	Por item e por Ocorrência
24	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	Por ocorrência
25	Apresentar garantia contratual;	4	Por dia
26	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas, nos prazos estipulados;	2	Por dia
27	Assumir responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;	4	Por empregado e por dia
28	Atender o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato."	2	Por dia
29	Informar à contratada modificações no efetivo de empregados no prazo estipulado;	3	Por ocorrência
30	Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;	2	Por ocorrência
31	Informar à Fiscalização do contrato trocas de plantões entre empregados no prazo estipulado	1	Por ocorrência

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por 6 (seis) meses:

Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
II – Por 2 (dois) anos:
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;
III Por 5 (cinco) anos
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d) declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

d.1) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

d.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

d.4) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

§ 1º As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem acima poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§ 2º As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem II também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

§ 3º A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 4º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos

pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 5º Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes para a quitação de eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 6º Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, a importância será encaminhada para a inscrição em dívida ativa.

§ 7º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 8º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 9º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de 15 (quinze) dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação das multas estabelecidas nas alíneas “b.1” e “b.3” desta cláusula.

§ 10 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A assinatura deste Contrato será sucedida de:

I.1. Solicitação ao Banco do Brasil de abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação - , no nome da CONTRATADA, devendo a instituição bancária oficial o Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito, na forma do acordo de cooperação técnica;

I.2. Assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de vinte dias a contar da data em que for notificada, dos documentos de abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de autorização dirigida ao Banco do Brasil para que o Tribunal tenha acesso aos saldos e extratos e condicione a movimentação dos valores depositados a sua autorização.

II - A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE

para:

II.1.resgatar da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – o valor despendido com o pagamento de encargos trabalhistas e sociais (férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais sobre férias, 1/3 constitucional e 13ºsalário), desde que comprovadamente se refiram aos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação de serviços ao Tribunal.

II.2.movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta dos empregados alocados na execução do contrato, para o pagamento de verbas trabalhistas discriminadas no §8º da cláusula décima deste instrumento.

§ 1º Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, conforme previsto no inciso II.1 desta cláusula, a CONTRATADA, após a realização do pagamento dos encargos trabalhistas e sociais, deverá apresentar à Secretaria de Orçamento e Finanças os documentos comprobatórios de cada um dos empregados favorecidos.

§ 2º Comprovado o pagamento dos encargos retidos, a Secretaria de Orçamento e Finanças expedirá autorização para o resgate do valor pago pela CONTRATADA, conforme previsão contida no inciso II.1, desta cláusula, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil S.A., no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 3º Na situação descrita no inciso II.2 desta cláusula, o Tribunal solicitará ao Banco do Brasil S.A. que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

§ 4º Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta depósito, caso o Banco do Brasil S.A. promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

§ 5º A forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada está estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com o Banco do Brasil S.A.

§ 6º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito vinculada, mediante autorização do Tribunal, que para tanto expedirá ofício ao Banco do Brasil S.A., que deverá comunicar ao Tribunal a movimentação ocorrida na conta-depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho n°, de, no valor de R\$ (.....), ficando as despesas pertinentes ao próximo exercício a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2013.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF: